

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Edital 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ADRIANO MENEZES MARTINS	07/11/2025 14:58 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	23098.001422.2025-22

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90113/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
(158143)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e insumos para a área de informática dos campi e da Reitoria do IFB

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.831.836,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

Menor preço por item

Modo de disputa

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025

(Processo Administrativo nº 23098.001422.2025-22)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 3, Bloco E, Edifício Siderbrás, realizará LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e insumos para a área de informática dos 10 (dez) campi e da Reitoria do IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, **com exceção dos itens 3, 4, 67, 81, 109 e 110**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. modelo;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade que consta no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacoes@ifb.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Brasília/DF, 05 de novembro de 2025.

CLÁUDIA SABINO FERNANDES

Ordenadora de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO PIMENTA DIAS

Membro da comissão de contratação

EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LIVIA COELHO NETTO

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 14:58:36.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Termo de Referência 121/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	LIVIA COELHO NETTO	07/11/2025 12:46 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	23098.001422.2025-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e insumos para a área de informática dos 10 (dez) campi e da Reitoria do IFB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	16887	Testador de fonte de alimentação para conectores SATA, IDE e ATX, com display digital.	Unidade	41	105,13	4.310,33
2	360407	Conjunto testador e rastreador de cabo de linha de rede RJ45 e RJ11, composto por caneta indutiva e testador de cabos. Acompanha estojo, pinças, fone de ouvido e baterias.	Conjunto	24	95,00	2.280,00
3	244	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB.	Unidade	476	574,26	273.347,76
4	244	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB.	Unidade	750	821,41	616.057,50
5	16898	Câmera térmica infravermelha com conexão USB. Medidas em graus Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Faixa de temperatura de -20 °C a 550 °C.	Unidade	12	1.409,87	16.918,44
6	15410	Case externo gaveta para HD Sata 2.5, USB 3.0. Acompanha cabo USB.	Unidade	120	36,07	4.328,40
7	15410	Case externo para SSD M2 NVME, USB 3.1 e tipo-C. Acompanha cabo USB e	Unidade	214	111,11	23.777,54

		adaptador tipo-C.				
8	291168	Alicate para crimpar conectores RJ45 com desencapador de fios. Acompanha desencapador de fios de até 4mm.	Unidade	26	62,09	1.614,34
9	445278	Alicate de corte diagonal 6", cabo com isolamento de 1.000 V.	Unidade	72	66,99	4.823,28
10	375963	Conector RJ45 categoria CAT6. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	205	152,00	31.160,00
11	237512	Conector emenda RJ45 Fêmea x Fêmea.	Unidade	760	11,13	8.458,80
12	481372	Cabo de rede categoria CAT6, cor azul. Caixa com 305 metros.	Caixa com 305 metros	72	741,00	53.352,00
13	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	1550	19,16	29.698,00
14	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor preto, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	21,50	17.845,00
15	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor amarelo, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	30,18	25.049,40
16	4007	Patch Cord, CAT6, 50cm, cor vermelho, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	35,94	29.830,20
17	14755	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 3/4". Rolo de 50 metros.	Rolo com 50 metros	57	216,00	12.312,00
18	14755	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 1/4". Rolo de 50 metros.	Rolo com 50 metros	40	156,70	6.268,00
19	16887	Detector de tensão, tipo caneta, sem contato elétrico, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolamento energizados.	Unidade	57	45,66	2.602,62
20	16898	Luva anti estática para manutenção de eletrônicos, fabricada em nylon e revestida de poliuretano. Tamanho a ser definido na emissão da nota de empenho.	Par	108	34,24	3.697,92
21	15411	Conjunto de chaves para manutenção e reparo em eletrônicos 56 em 1, composto por 56 peças mais manta estática 45x30cm.	Conjunto	59	129,77	7.656,43
22	445782	Conversor HDMI macho x VGA fêmea com áudio P2.	Unidade	173	15,95	2.759,35
23	15374	Adaptador emenda HDMI fêmea x HDMI fêmea.	Unidade	189	19,32	3.651,48
24	13814	Mini aspirador de pó, portátil, com bateria recarregável USB, potência mínima de 120W.	Unidade	35	86,59	3.030,65
25	3475	Bateria recarregável 250mAh 9V, capacidade de até 1.000 ciclos de carga.	Unidade	457	30,00	13.710,00
26	16887	Carregador de bateria 9V 250mAh, bivolt automático, função Auto Stop que desliga automaticamente após a carga completa, evitando sobrecarga.	Unidade	112	134,00	15.008,00
27	613342	Abraçadeira de nylon 150mm x 3,6mm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	133	12,20	1.622,60
28	18775	Divisor HDMI Splitter, duplicador de imagens, 4x1, full HD 1080p, bivolt. Acompanha fonte de energia.	Unidade	46	61,51	2.829,46
29	18775	Hub HDMI Switch 3x1.	Unidade	49	35,25	1.727,25
		Banqueta para mecânico com assento almofadado, fabricada em aço, com 4				

30	312	rodízios, bandeja porta ferramentas na parte inferior, capacidade mínima de 100kg.	Unidade	10	217,06	2.170,60
31	604418	Conjunto de ferramentas manuais contendo, no mínimo, 186 peças. Acompanha maleta com rodas para organização e transporte.	Conjunto	35	792,35	27.732,25
32	4587	Carrinho para ferramentas, fabricado em aço, com 3 gavetas e 2 portas, com rodízios.	Unidade	20	1.410,78	28.215,60
33	480671	Cabo extensão USB 2.0, 5 metros, extensor macho x fêmea.	Unidade	95	37,25	3.538,75
34	15261	Conjunto tomada HDMI 4x2 com cabo fêmea. Acompanha 1 placa + suporte, 1 módulo tomada HDMI 2.0 e cabo fêmea.	Conjunto	319	132,24	42.184,56
35	16887	Docking Station (Duplicador), função clone, USB C, Sata M.2 Compartimento SSD M2 NVMe.	Unidade	22	630,82	13.878,04
36	15374	Case adaptador de SSD M.2 para Sata SSD Sata 3.0	Unidade	117	54,89	6.422,13
37	447274	Rotulador eletrônico portátil para etiqueta de 12 mm, com fonte carregador.	Unidade	27	291,98	7.883,46
38	385615	Fita para rotulador eletrônico portátil, tamanho 12 mm.	Unidade	212	68,80	14.585,60
39	294200	Extensão elétrica, 3 tomadas, 20A, 3 metros.	Unidade	131	35,00	4.585,00
40	617529	Leitor de código de barras	Unidade	29	320,00	9.280,00
41	324360	Carregador de pilhas AA e AAA, bivolt, com desligamento automático. Acompanha 4 pilhas.	Unidade	74	50,14	3.710,36
42	272871	Pilha recarregável AAA 1.2V 1.000mAh, capacidade mínima de 500 ciclos de carregamento. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem com 4 unidades	245	22,00	5.390,00
43	613727	Leitor de cartão SD, USB 3.0, slot duplo.	Unidade	134	147,00	19.698,00
44	430679	Headset com fio, com microfone, conexão 3,5mm P2.	Unidade	520	86,50	44.980,00
45	451817	Teclado com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,20m.	Unidade	360	21,00	7.560,00
46	457752	Mouse com fio, conexão USB, ambidestro, tamanho padrão.	Unidade	380	49,11	18.661,80
47	449835	Pen Drive, 16GB, USB 3.0	Unidade	226	29,99	6.777,74
48	602785	Pen Drive, 32GB, USB 3.0	Unidade	275	35,00	9.625,00
49	466470	Mouse Pad com tecido emborrachado, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 23cm x 16cm.	Unidade	690	19,80	13.662,00
50	624151	Alicate de inserção Punch Down para inserção de fios Patch Panel e keystone, com controle de impacto ajustável e compartimento para armazenar a lâmina.	Unidade	47	40,00	1.880,00
51	320490	Pasta térmica com aditivo de prata. Seringa com 5g.	Unidade	51	48,85	2.491,35
52	5120	Conjunto de chaves de precisão com 115 peças, magnético. Acompanha estojo para organização.	Conjunto	27	60,18	1.624,86
		Conjunto antiestático para limpeza de contatos. Composto por spray limpa				

53	8849	contato, solução limpa placa, pincel e escova.	Conjunto	57	105,27	6.000,39
54	4939	Conjunto de ferramentas para manutenção de rede, composto por alicate crimpador, testador de cabo, descascador de fios, ferramenta de impacto de funcionamento de fio, descascador e multifunções, chave de fenda com fenda, chave de fenda Phillips, 10 x 8P8C conectores de cabo, caixa para armazenar conector de cabo e bolsa organizadora.	Conjunto	41	120,50	4.940,50
55	2238	Álcool isopropílico 99,8% para limpeza de placa eletrônica. Embalagem de 1 litro.	Litro	122	64,72	7.895,84
56	14637	Conjunto de bits, chaves, espátulas e pinças, contendo no mínimo 38 peças. Acompanha estojo para organização.	Conjunto	33	87,58	2.890,14
57	465493	Rolo de fita velcro Qwik Tie para organização, cor preto, tamanho 19mm x 3,6m.	Rolo	201	25,15	5.055,15
58	14932	Soprador portátil para limpeza, recarregável com USB, com bico direcionável, capacidade mínima de 130.000 RPM.	Unidade	35	229,00	8.015,00
59	15387	Conjunto para limpeza de placas eletrônicas contendo 3 pincéis e 1 escova antiestática ESD.	Conjunto	30	64,87	1.946,10
60	431058	Fonte carregador universal para notebook, bivolt automático, com 9 conectores (8 móveis e 1 fixo), 90 W. Conectores de saída: 1/G 2/B 3/C 4/D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB, carrega dispositivos USB, possui proteção contra curto circuito e sobrecarga.	Unidade	47	116,39	5.470,33
61	474995	Câmera Webcam, Full HD, 30 FPS, resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px, com microfone integrado, zoom de 1.2x, resolução de 3 Mpx.	Unidade	380	162,99	61.936,20
62	335346	Parafusadeira e furadeira de impacto sem fio com jogo de brocas e bits, mandril sem chave de 3/8", com controle de torque (25+1), velocidade ajustável, com 2 baterias de 48V 2000mAh, motor sem escovas, velocidade máxima de 1.600 rpm, potência de 550W. Acompanha jogo de brocas e bits e maleta organizadora.	Unidade	35	340,00	11.900,00
63	18793	Conjunto de parafusos para computador e notebook. Embalagem com 500 peças. Acompanha caixa com divisórias.	Conjunto	41	79,80	3.271,80
64	14902	Adaptador conversor displayPort para VGA.	Unidade	93	32,50	3.022,50
65	410257	Spray limpa contato de elétricos e eletrônicos. Embalagem de 300 ml.	Unidade	140	21,85	3.059,00
66	440494	Pulseira antiestática, ajustável ao punho, com garra de jacaré para aterramento.	Unidade	66	20,00	1.320,00
		Conjunto de videoconferência composto por câmera de vídeo, alto falante, microfones, hub de mesa, hub de display,				

67	13836	fonte de alimentação para os hubs e cabos elétricos, USB e HDMI, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros, câmera PTZ motorizada, resolução 4K a 30 FPS e controle remoto, com opções de no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; Zoom: zoom HD de 15x (5x óptico, 3x digital); Campo de visão de no mínimo 80°; Mínimo de 4 microfones onidirecionais integrados, com AEC (Cancelamento acústico de eco), VAD (Detector de atividade de voz), eliminação de ruído de fundo, faixa de captação de no mínimo 4.5 metros (diâmetro), controle do modo mudo sensível ao toque e com indicador LED codificado por cores; Autofoco; console com viva-voz com controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar/desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth.	Conjunto	24	18.083,51	434.004,24
68	622838	Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz 1,35V 1Rx8 288 pinos.	Unidade	242	20,00	4.840,00
69	219	Fita para impressão colorida compatível com Ribbon HID FARGO 45000. Características adicionais: Part Number: 45000, referência YMCKO DTC 1000 /1250E.	Unidade	70	413,04	28.912,80
70	159	Cartão de acesso por proximidade (RFID), frequência 13,56Mhz, compatibilidade universal com leitoras de proximidade HID.	Unidade	530	23,35	12.375,50
71	622126	Cartão de memória Micro SDXC, 256GB, A1, Classe 10, U3, V30, com adaptador SD.	Unidade	188	256,97	48.310,36
72	18863	Cabo XLR fêmea e XLR macho, 50 metros.	Unidade	75	343,08	25.731,00
73	18863	Cabo adaptador para fone Headset 2 P2 macho x 1 P3 fêmea, 20 cm.	Unidade	69	15,05	1.038,45
74	615904	Tripé para câmera com capacidade de suportar até 4kg, altura máxima de 150cm. Acompanha bolsa para transporte.	Unidade	52	614,19	31.937,88
75	4569	Conjunto contendo 2 baterias recarregáveis modelo BP-828, 2670mAh, 7.4V e 1 carregador para câmera Canon compatível com os modelos: HF-M406, HF-M306, HF-G20 e HF-G50.	Conjunto	32	836,31	26.761,92
76	453304	Cartão SDHC, classe U3, 64 GB.	Unidade	105	113,00	11.865,00
77	622126	Cartão SDHC, classe U3, 256 GB.	Unidade	108	256,97	27.752,76
78	3696	Case para filmadora Canon Vixia HF G50 UHD 4K.	Unidade	27	99,30	2.681,10
79	461469	Leitor de cartão SD, USB 3.0, Dual Slot 2 em 1 TF/SD, Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I.	Unidade	58	89,00	5.162,00
80	8762	Leitor de cartão Micro SD, USB C, USB 3.0 para adaptador de leitor de cartão de memória para SD SDHC SDXC MicroSD	Unidade		43,98	2.111,04

		UHS-I compatível com iPhone 15/15 Pro /Pro Max Computador PC MacBook Air.		48		
81	485516	Câmera fotográfica DSLR com lente EF-S de 18-55mm. Características mínimas: lentes intercambiáveis, visor óptico, tela LCD de 3", resolução full HD, flash integrado, pino central compatível com outros flashes, wifi integrado, ISO 100-6400, disparo contínuo de 3.0 FPS, conexões: USB, HDMI e disparo remoto. Acompanha Lente EF-S 18-55mm, alça de pescoço, bateria e carregador.	Unidade	40	4.600,00	184.000,00
82	979	Sapata de engate rápido para tripé, modelo universal, base de encaixe 35mmx35mm.	Unidade	32	42,35	1.355,20
83	439279	Cabo de audio auxiliar P2 x P2, estéreo, 5 metros, com pontas douradas.	Unidade	80	30,04	2.403,20
84	238772	Bateria de lítio, CR2032, 3V.	Unidade	840	8,86	7.442,40
85	611883	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 3 metros.	Unidade	165	40,00	6.600,00
86	361243	Extensão elétrica com 4 tomadas (2P+T), 10A, 5 metros.	Unidade	110	39,99	4.398,90
87	601752	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 10 metros.	Unidade	95	57,00	5.415,00
88	463216	Cabo HDMI 2.0, ultra HD 4k, 10 metros.	Unidade	135	60,00	8.100,00
89	399553	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 120 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	Unidade	62	487,50	30.225,00
90	4047	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 60 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	Unidade	65	89,32	5.805,80
91	482185	Fone de ouvido Headset com microfone flexível com cancelamento de ruído, conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,5m.	Unidade	405	79,95	32.379,75
92	482667	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A.	Unidade	77	895,00	68.915,00
93	479103	SSD, interno, 480GB, Sata 2,5", velocidade mínima de 500 MB/S de leitura e 400 MB/S de gravação.	Unidade	170	193,03	32.815,10
94	9597	Memória RAM DDR4 SODIMM 8GB PC4-3200AA-SA1-11	Unidade	117	265,46	31.058,82
95	622838	Memória RAM DDR4 SODIMM 16GB PC4-3200AA-SA1-11	Unidade	157	271,99	42.702,43
96	2874	Caixa de som portátil, potência mínima de 50W RMS, proteção IPX5, bateria recarregável, luzes dinâmicas com efeito multicolor, bivolt, conexões: bluetooth, USB e Aux., bateria com duração mínima de 6 horas, carregamento por cabo USB.	Unidade	71	485,60	34.477,60
97	482232	Patch Cord, CAT6, 3 metros, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	370	22,50	8.325,00
		HD, interno, 7200 RPM, 256MB, SATA,				

98	17653	6GB/s, capacidade de 8T.	Unidade	41	1.326,27	54.377,07
99	486471	HD externo, portátil, 2 TB, conexão USB 3.0	Unidade	51	520,17	26.528,67
100	246811	Bobina térmica para cupom não fiscal. Dimensões 80mm x 40m. Rolo de 40 metros.	Rolo	300	124,99	37.497,00
101	462266	Teclado adaptado com teclas em Braille, padrão ABNT, com teclas grandes e coloridas, teclas de 2,5 cm com letras e números ampliados, organizadas por cores (vogais, consoantes, números e pontuação), conexão por USB, duas entradas USB laterais para conectar dispositivos como mouses adaptados.	Unidade	92	194,67	17.909,64
102	17740	Leitor biométrico para impressão digital, com área de leitura mínima de 16mm x 24 mm, resolução da imagem 480 x 320 pixels, 500 DPI. Tecnologia Live Finger Detection (LFD), interface USB 2.0, plug and play.	Unidade	49	606,77	29.731,73
103	328217	Alicate universal 8 Polegadas, cabo com isolamento de 1.000 V.	Unidade	51	31,27	1.594,77
104	372481	Conector fêmea Keystone Jack RJ45 CAT5e. Embalagem com 10 unidades.	Pacote 10 unidades	119	6,29	748,51
105	384252	Conjunto contendo 3 chaves de fenda e 3 chaves phillips, com pontas imantadas e cabo emborrachado.	Conjunto	48	67,99	3.263,52
106	235465	Pen Drive, capacidade de 128 GB, USB 3.2.	Unidade	125	59,00	7.375,00
107	443472	Pen Drive, capacidade de 64 GB, USB 3.0.	Unidade	95	41,47	3.939,65
108	15692	Câmera filmadora digital 4k, portátil, com tela de 3", giratória de 270° e sensível ao toque, microfone embutido e suporte para microfone externo, zoom digital de 18x, possibilita gravação noturna, carregamento por cabo USB. Acompanha 2 baterias, microfone externo, cabo USB, cabo de video, controle remoto e bolsa para transporte.	Unidade	20	828,97	16.579,40
109	244	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4.	Unidade	210	503,78	105.793,80
110	235	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo.	Unidade	29	9.431,93	273.525,97
111	244	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB. Idem ao item 3 – Cota reservada para ME /EPP em 25%	Unidade	159	574,26	91.307,34
112	244	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB. Idem ao item 4 – Cota reservada para ME /EPP em 25%	Unidade	250	821,41	205.352,50
		SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para				

113	482667	USB-A. Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	26	895,00	23.270,00
114	244	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4. Idem ao item 109 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	70	503,78	35.264,60
115	235	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo. Idem ao item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	9	9.431,93	84.887,37
Valor Total Estimado R\$						3.831.836,59

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Descrição	Campus Brasília	Campus Ceilândia	Campus Estrutural	Campus Gama	Campus Planaltina	Campus Recanto das Emas	Campus Riacho Fundo	Campus Samambaia	Campus São Sebastião	Campus Taguatinga	Reitoria	Quantidade Total
1	Testador de fonte de alimentação para conectores SATA, IDE e ATX, com display digital.	5	2		2	4	2	2	2	2	20		41
2	Conjunto testador e rastreador de cabo de linha de rede RJ45 e RJ11, composto por caneta indutiva e testador de cabos. Acompanha estojo, pinças, fone de ouvido e baterias.	5	2	2	2	2	2	2	2	3	2		24
3	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB.	141	70		20	50			50	50	70	25	476
4	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB.	50	100	100	10	30	50	200	170	20	20		750
5	Câmera térmica infravermelha com conexão USB. Medidas em graus Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Faixa de temperatura de -20 °C a 550 °C.	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1		12
6	Case externo gaveta para HD Sata 2.5, USB 3.0. Acompanha cabo USB.	30	15			10	10	10	30	15			120
	Case externo para SSD M2 NVME, USB 3.1 e												

7	tipo-C. Acompanha cabo USB e adaptador tipo-C.	30	25	10	2	10	20	30	50	30	5	2	214
8	Alicate para crimpar conectores RJ45 com desencapador de fios. Acompanha desencapador de fios de até 4mm.	5	2	2	1	2	4	2	2	4	2		26
9	Alicate de corte diagonal 6", cabo com isolamento de 1.000 V.	5	2	3	1	2	2	4	5	3	45		72
10	Conector RJ45 categoria CAT6. Pacote com 100 unidades.	100	10	5	2	4	2	10	10	10	50	2	205
11	Conector emenda RJ45 Fêmea x Fêmea.	50	20	20		20		50	50	50	500		760
12	Cabo de rede categoria CAT6, cor azul. Caixa com 305 metros.	30	3	3	1	10	10	5	3	5	2		72
13	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	150		20	200	40	200	200	40	200		1550
14	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor preto, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
15	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor amarelo, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
16	Patch Cord, CAT6, 50cm, cor vermelho, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
17	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 3/4". Rolo de 50 metros.	10	4	10	1	10	4	5	4	4	5		57
18	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 1/4". Rolo de 50 metros.	10	3	10	1	5	2	2	2	3	2		40
19	Detector de tensão, tipo caneta, sem contato elétrico, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolamento energizados.	10	2	5	2	2	2	2	5	5	22		57
20	Luva anti estática para manutenção de eletrônicos, fabricada em nylon e revestida de poliuretano. Tamanho a ser definido na emissão da nota de empenho.	5	5	2	2	5	4	10	10	5	60		108
21	Conjunto de chaves para manutenção e reparo em eletrônicos 56 em 1, composto por 56 peças mais manta estática 45x30cm.	5	2	2	2	4	4	2	2	3	33		59
	Conversor HDMI macho												

22	x VGA fêmea com áudio P2.	50	3	5	2	40	40	10	10	10	3		173
23	Adaptador emenda HDMI fêmea x HDMI fêmea.	50	10	5	4	10	40	10	50	10			189
24	Mini aspirador de pó, portátil, com bateria recarregável USB, potência mínima de 120W.	2	1	2	2	2	4	3	2	3	14		35
25	Bateria recarregável 250mAh 9V, capacidade de até 1.000 ciclos de carga.	50	10	150	12	10	50	20	10	10	130	5	457
26	Carregador de bateria 9V 250mAh, bivolt automático, função Auto Stop que desliga automaticamente após a carga completa, evitando sobrecarga.	10	6	5	5	3	50	2	3	3	20	5	112
27	Abraçadeira de nylon 150mm x 3,6mm. Embalagem com 100 unidades.	20	20	25	10	20	8	5	5	15	5		133
28	Divisor HDMI Splitter, duplicador de imagens, 4x1, full HD 1080p, bivolt. Acompanha fonte de energia.	5	2	5	4	5	8	5	5	2	5		46
29	Hub HDMI Switch 3x1.	10	3	5	2	5	8	5	5	3	3		49
30	Banqueta para mecânico com assento almofadado, fabricada em aço, com 4 rodízios, bandeja porta ferramentas na parte inferior, capacidade mínima de 100kg.	1	1	2	1	1	2		1	1			10
31	Conjunto de ferramentas manuais contendo, no mínimo, 186 peças. Acompanha maleta com rodas para organização e transporte.	5	1	3	1	4	4	3	4	3	7		35
32	Carrinho para ferramentas, fabricado em aço, com 3 gavetas e 2 portas, com rodízios.		1	5	2	2	4	1	1	2	2		20
33	Cabo extensão USB 2.0, 5 metros, extensor macho x fêmea.	20	3		10	5	20	10	20	4	3		95
34	Conjunto tomada HDMI 4x2 com cabo fêmea. Acompanha 1 placa + suporte, 1 módulo tomada HDMI 2.0 e cabo fêmea.	50	5	30	34	30	50	30	30	30	30		319
35	Docking Station (Duplicador), função clone, USB C, SATA M.2 Compartimento SSD M2 NVMe.	2	2	2	2	2	6	2	2	2			22

36	Case adaptador de SSD M.2 para Sata SSD Sata 3.0	5	5	5	2	2	20	6	50	2	20		117
37	Rotulador eletrônico portátil para etiqueta de 12 mm, com fonte carregador.	2	3	2	2	4	4	3	3	2	2		27
38	Fita para rotulador eletrônico portátil, tamanho 12 mm.	5	20	25	8	10	20	20	24	20	60		212
39	Extensão elétrica, 3 tomadas, 20A, 3 metros.	20	20	20	10	20	6	20		10	5		131
40	Leitor de código de barras	5	2	2	4	4	6		2	2	2		29
41	Carregador de pilhas AA e AAA, bivolt, com desligamento automático. Acompanha 4 pilhas.	5	3	5	4	6	20	4	10	2	15		74
42	Pilha recarregável AAA 1.2V 1.000mAh, capacidade mínima de 500 ciclos de carregamento. Embalagem com 4 unidades.	30	20	50	10	5	60	10	10	10	40		245
43	Leitor de cartão SD, USB 3.0, slot duplo.	20	2	10	6	4	50	10	20	10	2		134
44	Headset com fio, com microfone, conexão 3,5 mm P2.	80	80	80	5	50	40	30	50	80	10	15	520
45	Teclado com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,20m.	130	30	20	20	20	10	10	50	20	30	20	360
46	Mouse com fio, conexão USB, ambidestro, tamanho padrão.	130	30	20	20	20	20	20	50	20	30	20	380
47	Pen Drive, 16GB, USB 3.0	50	50		6	30	20		30	20	20		226
48	Pen Drive, 32GB, USB 3.0	30	30	30	10	30	20	40	30	30	10	15	275
49	Mouse Pad com tecido emborrachado, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 23cm x 16cm.	130	100	100	10	100	40	100	100		10		690
50	Alicate de inserção Punch Down para inserção de fios Patch Panel e keystone, com controle de impacto ajustável e compartimento para armazenar a lâmina.	5	3	4	1	3	4	3	3	4	17		47
51	Pasta térmica com aditivo de prata. Seringa com 5g.	5	3	2		10	2	3	3	3	20		51
52	Conjunto de chaves de precisão com 115 peças, magnético. Acompanha estojo para organização.	5	2	2	2	2	4	4	2	2	2		27
	Conjunto antiestático para limpeza de												

53	contatos. Composto por spray limpa contato, solução limpa placa, pincel e escova.	5	2	5		10	2	6	2	5	20		57
54	Conjunto de ferramentas para manutenção de rede, composto por alicate crimpador, testador de cabo, descascador de fios, ferramenta de impacto de punctionamento de fio, descascador e multifunções, chave de fenda com fenda, chave de fenda Phillips, 10 x 8P8C conectores de cabo, caixa para armazenar conector de cabo e bolsa organizadora.	5	2	5		10	4	4	2	5	4		41
55	Álcool isopropílico 99,8% para limpeza de placa eletrônica. Embalagem de 1 litro.	10	10	5	6	10	40	20	10	5	6		122
56	Conjunto de bits, chaves, espátulas e pinças, contendo no mínimo 38 peças. Acompanha estojo para organização.	5	2	5	1	5	2	4	2	5	2		33
57	Rolo de fita velcro Qwik Tie para organização, cor preto, tamanho 19mm x 3,6m.	30	3	30	4	4	30	20	20	30	15	15	201
58	Soprador portátil para limpeza, recarregável com USB, com bico direcionável, capacidade mínima de 130.000 RPM.	2	2	2	1	4	6	2	2	2	12		35
59	Conjunto para limpeza de placas eletrônicas contendo 3 pincéis e 1 escova antiestática Esd.	5	2			3	2	4	2	2	10		30
60	Fonte carregador universal para notebook, bivolt automático, com 9 conectores (8 móveis e 1 fixo), 90 W. Conectores de saída: 1/G 2/B 3/C 4 /D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB, carrega dispositivos USB, possui proteção contra curto circuito e sobrecarga.	5	10	5	5	5	2	3	5	5	2		47
61	Câmera Webcam, Full HD, 30 FPS, resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px, com microfone integrado, zoom de 1.2x, resolução de 3 Mpx.	80	50	25	20	50	40	40	10	25	20	20	380
	Parafusadeira e furadeira de impacto sem fio com jogo de brocas e bits,												

62	mandril sem chave de 3/8", com controle de torque (25+1), velocidade ajustável, com 2 baterias de 48V 2000mAh, motor sem escovas, velocidade máxima de 1.600 rpm, potência de 550W. Acompanha jogo de brocas e bits e maleta organizadora.	2	2	6	2	5	4	2	2	6	4		35
63	Conjunto de parafusos para computador e notebook. Embalagem com 500 peças. Acompanha caixa com divisórias.	5	10		1	10	8	2	2	2	1		41
64	Adaptador conversor displayPort para VGA.	20	5			30	10	10	10	5	3		93
65	Spray limpa contato de elétricos e eletrônicos. Embalagem de 300 ml.	10	10	20	15	20	20	10	10	20	5		140
66	Pulseira antiestática, ajustável ao punho, com garra de jacaré para aterramento.		3			10	10		5	8	30		66
67	Conjunto de videoconferência composto por câmera de vídeo, alto falante, microfones, hub de mesa, hub de display, fonte de alimentação para os hubs e cabos elétricos, USB e HDMI, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros, câmera PTZ motorizada, resolução 4K a 30 FPS e controle remoto, com opções de no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; Zoom: zoom HD de 15x (5x óptico, 3x digital); Campo de visão de no mínimo 80°; Mínimo de 4 microfones onidirecionais integrados, com AEC (Cancelamento acústico de eco), VAD (Detector de atividade de voz), eliminação de ruído de fundo, faixa de captação de no mínimo 4.5 metros (diâmetro), controle do modo mudo sensível ao toque e com indicador LED codificado por cores; Autofoco; console com viva-voz com	2	2	2	2	2	4	3	1	3	3		24

	controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar /desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth.												
68	Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz 1,35V 1Rx8 288 pinos.	150	30			10	20	10	10	10	2		242
69	Fita para impressão colorida compatível com Ribbon HID FARGO 45000. Características adicionais: Part Number: 45000, referência YMCKO DTC 1000 /1250E.	30		10		10				10	10		70
70	Cartão de acesso por proximidade (RFID), frequência 13,56Mhz, compatibilidade universal com leitoras de proximidade HID.	500				10	20						530
71	Cartão de memória Micro SDXC, 256GB, A1, Classe 10, U3, V30, com adaptador SD.	20	50	5	5	10	60	10	20	5	3		188
72	Cabo XLR fêmea e XLR macho, 50 metros.	10	2		6	10	30		2	10	5		75
73	Cabo adaptador para fone Headset 2 P2 macho x 1 P3 fêmea, 20 cm.	10	2		5	10	20	10	3	5	4		69
74	Tripé para câmera com capacidade de suportar até 4kg, altura máxima de 150cm. Acompanha bolsa para transporte.	4	2		2	10	20	5	2	5	2		52
75	Conjunto contendo 2 baterias recarregáveis modelo BP-828, 2670mAh, 7.4V e 1 carregador para câmera Canon compatível com os modelos: HF-M406, HF-M306, HF-G20 e HF-G50.	4			4	10	10			2	2		32
76	Cartão SDHC, classe U3, 64 GB.	10	5		2	10	40	20	10	5	3		105
77	Cartão SDHC, classe U3, 256 GB.	10	3		2	20	40	20	5	5	3		108
78	Case para filmadora Canon Vixia HF G50 UHD 4K.	2			2	10	4		5	2	2		27
79	Leitor de cartão SD, USB 3.0, Dual Slot 2 em 1 TF/SD, Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I.	10	2		2	10	20		10	2	2		58
	Leitor de cartão Micro SD, USB C, USB 3.0												

80	para adaptador de leitor de cartão de memória para SD SDHC SDXC MicroSD UHS-I compatível com iPhone 15/15 Pro/Pro Max Computador PC MacBook Air.	10	2		2	10	20		2		2		48
81	Câmera fotográfica DSLR com lente EF-S de 18-55mm. Características mínimas: lentes intercambiáveis, visor óptico, tela LCD de 3", resolução full HD, flash integrado, pino central compatível com outros flashes, wifi integrado, ISO 100-6400, disparo contínuo de 3.0 FPS, conexões: USB, HDMI e disparo remoto. Acompanha Lente EF-S 18-55mm, alça de pescoço, bateria e carregador.	2	2		2	10	20		2	2			40
82	Sapata de engate rápido para tripé, modelo universal, base de encaixe 35mmx35mm.	2	2		2	5	15		2	2	2		32
83	Cabo de audio auxiliar P2 x P2, estéreo, 5 metros, com pontas douradas.	8	10	10	5	5	30		5	5	2		80
84	Bateria de lítio, CR2032, 3V.	100	100	15	100	25	100	100	50	100	150		840
85	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 3 metros.	20	20		35	20	20	20		20	10		165
86	Extensão elétrica com 4 tomadas (2P+T), 10A, 5 metros.	20	20		5	10	20	20		10	5		110
87	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 10 metros.	15	20		5	10	20	10		10	5		95
88	Cabo HDMI 2.0, ultra HD 4k, 10 metros.	40	5		20	10	20	20		10	10		135
89	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 120 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	2	3	2	4	10	30	5		4	2		62
90	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 60 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha:	3	3		10	10	30	5		2	2		65

	aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.												
91	Fone de ouvido Headset com microfone flexível com cancelamento de ruído, conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,5m.	80	80	50	40	50	40	10	5	20	30		405
92	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A.	0	5	10	0	20	20	10	5	4	3		77
93	SSD, interno, 480GB, Sata 2,5", velocidade mínima de 500 MB/S de leitura e 400 MB/S de gravação.	20	20		20	20	20	20	20	10	20		170
94	Memória RAM DDR4 SODIMM 8GB PC4-3200AA-SA1-11	20	5		12	10	20	20	10	10	10		117
95	Memória RAM DDR4 SODIMM 16GB PC4-3200AA-SA1-11	50	10		12	10	20	20	10	15	10		157
96	Caixa de som portátil, potência mínima de 50W RMS, proteção IPX5, bateria recarregável, luzes dinâmicas com efeito multicolor, bivolt, conexões: bluetooth, USB e Aux., bateria com duração mínima de 6 horas, carregamento por cabo USB.	5	10	5	4	5	20	5	5	10	2		71
97	Patch Cord, CAT6, 3 metros, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	50	30		100	50	40		5	5	50	40	370
98	HD, interno, 7200 RPM, 256MB, SATA, 6GB/s, capacidade de 8T.	5	10		2	5	10		5	2	2		41
99	HD externo, portátil, 2 TB, conexão USB 3.0	10	5	5	6	5	10		5	3	2		51
100	Bobina térmica para cupom não fiscal. Dimensões 80mm x 40m. Rolo de 40 metros.			150	50	100							300
101	Teclado adaptado com teclas em Braille, padrão ABNT, com teclas grandes e coloridas, teclas de 2,5 cm com letras e números ampliados, organizadas por cores (vogais, consoantes, números e pontuação), conexão por USB, duas entradas USB laterais para conectar dispositivos como mouses adaptados.	10	5	20	10	20	10	10	2	3	2		92
	Leitor biométrico para impressão digital, com												

102	área de leitura mínima de 16mm x 24 mm, resolução da imagem 480 x 320 pixels, 500 DPI. Tecnologia Live Finger Detection (LFD), interface USB 2.0, plug and play.	5	2	2	5	10	15	2	2	2	4		49
103	Alicate universal 8 Polegadas, cabo com isolamento de 1.000 V.		2	2	2	5	4	2	2	2	30		51
104	Conector fêmea Keystone Jack RJ45 CAT5e. Embalagem com 10 unidades.	50	10		10	10	4		5		25	5	119
105	Conjunto contendo 3 chaves de fenda e 3 chaves phillips, com pontas imantadas e cabo emborrachado.	5	2		4	10	4	2	5	3	10	3	48
106	Pen Drive, capacidade de 128 GB, USB 3.2.		20	10	5	20	20	20	20		10		125
107	Pen Drive, capacidade de 64 GB, USB 3.0.		20	10		10	20		10		25		95
108	Câmera filmadora digital 4k, portátil, com tela de 3", giratória de 270° e sensível ao toque, microfone embutido e suporte para microfone externo, zoom digital de 18x, possibilita gravação noturna, carregamento por cabo USB. Acompanha 2 baterias, microfone externo, cabo USB, cabo de video, controle remoto e bolsa para transporte.	2	1	1	2	3	4	1	1	2	3		20
109	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4.	0	30	50	10	50	0		10	10	50		210
110	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo.				5	20				3	1		29
111	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB. Idem ao item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	159											159
112	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB. Idem ao item 4 – Cota reservada para ME /EPP em 25%	250											250

113	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A. Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	20			6								26
114	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4. Idem ao item 109 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	50					20						70
115	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo. Idem ao item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 25%		1				8						9

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0791831000182-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 1;
- VI) Classe/Grupo: 3438/Equipamentos diversos;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158143-10/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Supressão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Supressão.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Supressão.

Da exigência de amostra

4.4. Supressão.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Supressão.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.9. Alguns objetos desta contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução CICS/MGI nº 08, de 31 de março de 2025, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, conforme cada pedido.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
IFB Campus Samambaia	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2. Samambaia/DF. CEP: 72.304-300 Telefone (61) 2103-2300
IFB Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610, Módulos D, E, F e G. Brasília/DF. CEP: 70.830-450 Telefone (61) 2193-8084
IFB Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº 01. Cidade do Automóvel/DF. CEP: 71.250-000 Telefone (61) 2103-2160
IFB Campus Riacho Fundo	Avenida Cedro, Área Especial nº 15, QS 16. Riacho Fundo/DF. CEP: 71.826-006 Telefone (61) 2103-2343
IFB Campus Planaltina	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina. Planaltina/DF. CEP: 73.380-900 Telefone: (61) 2196-2653
IFB Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo. Recanto das Emas/DF. CEP: 72.620-100
IFB Campus Gama	Rodovia DF-480, Lote 1, Setor de Múltiplas Atividades. Gama/DF. CEP: 72429-005 Telefone: (61) 2103-2250
IFB Campus São Sebastião	Área Especial nº 2, Bairro São Bartolomeu. São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040 Telefone: (61) 2193-8130
IFB Campus Ceilândia	QNN 26 entre a UnB e a linha do metrô. Ceilândia/DF. CEP: 72.220-260 Telefone: (61) 2103-2170
IFB Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. Taguatinga/DF. CEP: 72146-000 Telefone: (61) 2103-2200
Reitoria	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás. Brasília DF. CEP 70.070-906 Telefone: (61) 2103-2154

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Supressão.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme cada pedido.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

9.14. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Supressão.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.831.836,59 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 05 de novembro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 113/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:15:18.

LEONARDO PIMENTA DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 09:08:07.

LIVIA COELHO NETTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 11:59:33.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001422.2025-22

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo e insumos para a área de informática dos 10 (dez) campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília - IFB.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, possui entre as suas finalidades o dever de ofertar educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades de ensino, formando e qualificando profissionais com vistas na atuação em diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

3.2. Visando o cumprimento de sua finalidade, bem como a prestação de serviços de forma contínua para garantir o aprendizado nas atividades acadêmicas e administrativas, as quais utilizam recursos computacionais, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo e insumos diversos para a área de informática dos atuais 10 (dez) campi e da Reitoria do IFB.

3.3. A aquisição de materiais de consumo e insumos de informática é fundamental para garantir a continuidade, a atualização, a segurança e a eficiência dos serviços de informática prestados pelos atuais 10 (dez) campi e pela Reitoria do IFB.

3.4. Esses materiais e insumos são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de informática e tem como objetivo garantir a plena operacionalidade dos equipamentos e dos sistemas de informática, melhorar o suporte aos usuários fornecendo recursos necessários para que eles possam realizar suas atividades de forma eficiente, aumentar a vida útil dos computadores, melhorar seu desempenho, substituir itens obsoletos ou quebrados e garantir a segurança da informação.

3.5. Portanto, a aquisição de materiais de consumo e insumos de informática é essencial para garantir a eficiência, a qualidade, a atualização e a segurança dos serviços de informática prestados pelos campi e pela Reitoria do IFB.

3.6. As justificativas dos quantitativos solicitados por cada campus e pela Reitoria do IFB encontram-se formalizados nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD (Suap), anexado ao processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	João Victor Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento do Campus Brasília	Fábio Fernando Ferreira Silva
Diretor de Administração e Planejamento do Campus Ceilândia	Gabriel Ribeiro Pinto
Diretor de Administração e Planejamento Substituto do Campus Estrutural	Denis Marques Ferreira
Diretor de Administração e Planejamento do Campus Gama	Sherley Cabral Moreira
Diretor de Administração e Planejamento do Campus Planaltina	Reginaldo Pereira Ramos
Diretora de Administração e Planejamento do Campus Samambaia	Mayara Coelho Moraes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação encontram-se na tabela abaixo:

Item	CatMat	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	16887	Testador de fonte de alimentação para conectores SATA, IDE e ATX, com display digital.	Unidade	41	105,13	4.310,33
2	360407	Conjunto testador e rastreador de cabo de linha de rede RJ45 e RJ11, composto por caneta indutiva e testador de cabos. Acompanha estojo, pinças, fone de ouvido e baterias.	Conjunto	24	95,00	2.280,00
3	244	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB.	Unidade	476	574,26	273.347,76
4	244	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB.	Unidade	750	821,41	616.057,50
5	16898	Câmera térmica infravermelha com conexão USB. Medidas em graus Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Faixa de temperatura de -20 °C a 550 °C.	Unidade	12	1.409,87	16.918,44
6	15410	Case externo gaveta para HD Sata 2.5, USB 3.0. Acompanha cabo USB.	Unidade	120	36,07	4.328,40
7	15410	Case externo para SSD M2 NVME, USB 3.1 e tipo-C. Acompanha cabo USB e adaptador tipo-C.	Unidade	214	111,11	23.777,54
8	291168	Alicate para crimpar conectores RJ45 com desencapador de fios. Acompanha desencapador de fios de até 4mm.	Unidade	26	62,09	1.614,34
9	445278	Alicate de corte diagonal 6", cabo com isolamento de 1.000 V.	Unidade	72	66,99	4.823,28
10	375963	Conector RJ45 categoria CAT6. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	205	152,00	31.160,00
11	237512	Conector emenda RJ45 Fêmea x Fêmea.	Unidade	760	11,13	8.458,80

12	481372	Cabo de rede categoria CAT6, cor azul. Caixa com 305 metros.	Caixa com 305 metros	72	741,00	53.352,00
13	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	1550	19,16	29.698,00
14	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor preto, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	21,50	17.845,00
15	4007	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor amarelo, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	30,18	25.049,40
16	4007	Patch Cord, CAT6, 50cm, cor vermelho, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	830	35,94	29.830,20
17	14755	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 3/4". Rolo de 50 metros.	Rolo com 50 metros	57	216,00	12.312,00
18	14755	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 1/4". Rolo de 50 metros.	Rolo com 50 metros	40	156,70	6.268,00
19	16887	Detector de tensão, tipo caneta, sem contato elétrico, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolamento energizados.	Unidade	57	45,66	2.602,62
20	16898	Luva anti estática para manutenção de eletrônicos, fabricada em nylon e revestida de poliuretano. Tamanho a ser definido na emissão da nota de empenho.	Par	108	34,24	3.697,92
21	15411	Conjunto de chaves para manutenção e reparo em eletrônicos 56 em 1, composto por 56 peças mais manta estática 45x30cm.	Conjunto	59	129,77	7.656,43
22	445782	Conversor HDMI macho x VGA fêmea com áudio P2.	Unidade	173	15,95	2.759,35
23	15374	Adaptador emenda HDMI fêmea x HDMI fêmea.	Unidade	189	19,32	3.651,48
24	13814	Mini aspirador de pó, portátil, com bateria recarregável USB, potência mínima de 120W.	Unidade	35	86,59	3.030,65
25	3475	Bateria recarregável 250mAh 9V, capacidade de até 1.000 ciclos de carga.	Unidade	457	30,00	13.710,00
26	16887	Carregador de bateria 9V 250mAh, bivolt automático, função Auto Stop que desliga automaticamente após a carga completa, evitando sobrecarga.	Unidade	112	134,00	15.008,00
27	613342	Abraçadeira de nylon 150mm x 3,6 mm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	133	12,20	1.622,60
28	18775	Divisor HDMI Splitter, duplicador de imagens, 4x1, full HD 1080p, bivolt. Acompanha fonte de energia.	Unidade	46	61,51	2.829,46
29	18775	Hub HDMI Switch 3x1.	Unidade	49	35,25	1.727,25
30	312	Banqueta para mecânico com assento almofadado, fabricada em	Unidade	10	217,06	2.170,60

		aço, com 4 rodízios, bandeja porta ferramentas na parte inferior, capacidade mínima de 100kg.				
31	604418	Conjunto de ferramentas manuais contendo, no mínimo, 186 peças. Acompanha maleta com rodas para organização e transporte.	Conjunto	35	792,35	27.732,25
32	4587	Carrinho para ferramentas, fabricado em aço, com 3 gavetas e 2 portas, com rodízios.	Unidade	20	1.410,78	28.215,60
33	480671	Cabo extensão USB 2.0, 5 metros, extensor macho x fêmea.	Unidade	95	37,25	3.538,75
34	15261	Conjunto tomada HDMI 4x2 com cabo fêmea. Acompanha 1 placa + suporte, 1 módulo tomada HDMI 2.0 e cabo fêmea.	Conjunto	319	132,24	42.184,56
35	16887	Docking Station (Duplicador), função clone, USB C, Sata M.2 Compartimento SSD M2 NVMe.	Unidade	22	630,82	13.878,04
36	15374	Case adaptador de SSD M.2 para Sata SSD Sata 3.0	Unidade	117	54,89	6.422,13
37	447274	Rotulador eletrônico portátil para etiqueta de 12 mm, com fonte carregador.	Unidade	27	291,98	7.883,46
38	385615	Fita para rotulador eletrônico portátil, tamanho 12 mm.	Unidade	212	68,80	14.585,60
39	294200	Extensão elétrica, 3 tomadas, 20A, 3 metros.	Unidade	131	35,00	4.585,00
40	617529	Leitor de código de barras	Unidade	29	320,00	9.280,00
41	324360	Carregador de pilhas AA e AAA, bivolt, com desligamento automático. Acompanha 4 pilhas.	Unidade	74	50,14	3.710,36
42	272871	Pilha recarregável AAA 1.2V 1.000 mAh, capacidade mínima de 500 ciclos de carregamento. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem com 4 unidades	245	22,00	5.390,00
43	613727	Leitor de cartão SD, USB 3.0, slot duplo.	Unidade	134	147,00	19.698,00
44	430679	Headset com fio, com microfone, conexão 3,5mm P2.	Unidade	520	86,50	44.980,00
45	451817	Teclado com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,20m.	Unidade	360	21,00	7.560,00
46	457752	Mouse com fio, conexão USB, ambidestro, tamanho padrão.	Unidade	380	49,11	18.661,80
47	449835	Pen Drive, 16GB, USB 3.0	Unidade	226	29,99	6.777,74
48	602785	Pen Drive, 32GB, USB 3.0	Unidade	275	35,00	9.625,00
49	466470	Mouse Pad com tecido emborrachado, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 23cm x 16cm.	Unidade	690	19,80	13.662,00
50	624151	Alicate de inserção Punch Down para inserção de fios Patch Panel e keystone, com controle de impacto	Unidade	47	40,00	1.880,00

		ajustável e compartimento para armazenar a lâmina.				
51	320490	Pasta térmica com aditivo de prata. Seringa com 5g.	Unidade	51	48,85	2.491,35
52	5120	Conjunto de chaves de precisão com 115 peças, magnético. Acompanha estojo para organização.	Conjunto	27	60,18	1.624,86
53	8849	Conjunto antiestático para limpeza de contatos. Composto por spray limpa contato, solução limpa placa, pincel e escova.	Conjunto	57	105,27	6.000,39
54	4939	Conjunto de ferramentas para manutenção de rede, composto por alicate crimpador, testador de cabo, descascador de fios, ferramenta de impacto de funcionamento de fio, descascador e multifunções, chave de fenda com fenda, chave de fenda Phillips, 10 x 8P8C conectores de cabo, caixa para armazenar conector de cabo e bolsa organizadora.	Conjunto	41	120,50	4.940,50
55	2238	Álcool isopropílico 99,8% para limpeza de placa eletrônica. Embalagem de 1 litro.	Litro	122	64,72	7.895,84
56	14637	Conjunto de bits, chaves, espátulas e pinças, contendo no mínimo 38 peças. Acompanha estojo para organização.	Conjunto	33	87,58	2.890,14
57	465493	Rolo de fita velcro Qwik Tie para organização, cor preto, tamanho 19mm x 3,6m.	Rolo	201	25,15	5.055,15
58	14932	Soprador portátil para limpeza, recarregável com USB, com bico direcionável, capacidade mínima de 130.000 RPM.	Unidade	35	229,00	8.015,00
59	15387	Conjunto para limpeza de placas eletrônicas contendo 3 pincéis e 1 escova antiestática Esd.	Conjunto	30	64,87	1.946,10
60	431058	Fonte carregador universal para notebook, bivolt automático, com 9 conectores (8 móveis e 1 fixo), 90 W. Conectores de saída: 1/G 2/B 3/C 4/D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB, carrega dispositivos USB, possui proteção contra curto circuito e sobrecarga.	Unidade	47	116,39	5.470,33
61	474995	Câmera Webcam, Full HD, 30 FPS, resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px, com microfone integrado, zoom de 1.2x, resolução de 3 Mpx.	Unidade	380	162,99	61.936,20
62	335346	Parafusadeira e furadeira de impacto sem fio com jogo de brocas e bits, mandril sem chave de 3/8", com controle de torque (25+1), velocidade ajustável, com 2 baterias de 48V 2000mAh, motor sem escovas,	Unidade	35	340,00	11.900,00

		velocidade máxima de 1.600 rpm, potência de 550W. Acompanha jogo de brocas e bits e maleta organizadora.				
63	18793	Conjunto de parafusos para computador e notebook. Embalagem com 500 peças. Acompanha caixa com divisórias.	Conjunto	41	79,80	3.271,80
64	14902	Adaptador conversor displayPort para VGA.	Unidade	93	32,50	3.022,50
65	410257	Spray limpa contato de elétricos e eletrônicos. Embalagem de 300 ml.	Unidade	140	21,85	3.059,00
66	440494	Pulseira antiestática, ajustável ao punho, com garra de jacaré para aterramento.	Unidade	66	20,00	1.320,00
67	13836	Conjunto de videoconferência composto por câmera de vídeo, alto falante, microfones, hub de mesa, hub de display, fonte de alimentação para os hubs e cabos elétricos, USB e HDMI, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros, câmera PTZ motorizada, resolução 4K a 30 FPS e controle remoto, com opções de no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; Zoom: zoom HD de 15x (5x óptico, 3x digital); Campo de visão de no mínimo 80°; Mínimo de 4 microfones onidirecionais integrados, com AEC (Cancelamento acústico de eco), VAD (Detector de atividade de voz), eliminação de ruído de fundo, faixa de captação de no mínimo 4.5 metros (diâmetro), controle do modo mudo sensível ao toque e com indicador LED codificado por cores; Autofoco; console com viva-voz com controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar/desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth.	Conjunto	24	18.083,51	434.004,24
68	622838	Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz 1,35V 1Rx8 288 pinos.	Unidade	242	20,00	4.840,00
69	219	Fita para impressão colorida compatível com Ribbon HID FARGO 45000. Características adicionais: Part Number: 45000, referência YMCKO DTC 1000/1250E.	Unidade	70	413,04	28.912,80
70	159	Cartão de acesso por proximidade (RFID), frequência 13,56Mhz, compatibilidade universal com leitoras de proximidade HID.	Unidade	530	23,35	12.375,50

71	622126	Cartão de memória Micro SDXC, 256GB, A1, Classe 10, U3, V30, com adaptador SD.	Unidade	188	256,97	48.310,36
72	18863	Cabo XLR fêmea e XLR macho, 50 metros.	Unidade	75	343,08	25.731,00
73	18863	Cabo adaptador para fone Headset 2 P2 macho x 1 P3 fêmea, 20 cm.	Unidade	69	15,05	1.038,45
74	615904	Tripé para câmera com capacidade de suportar até 4kg, altura máxima de 150cm. Acompanha bolsa para transporte.	Unidade	52	614,19	31.937,88
75	4569	Conjunto contendo 2 baterias recarregáveis modelo BP-828, 2670mAh, 7.4V e 1 carregador para câmera Canon compatível com os modelos: HF-M406, HF-M306, HF-G20 e HF-G50.	Conjunto	32	836,31	26.761,92
76	453304	Cartão SDHC, classe U3, 64 GB.	Unidade	105	113,00	11.865,00
77	622126	Cartão SDHC, classe U3, 256 GB.	Unidade	108	256,97	27.752,76
78	3696	Case para filmadora Canon Vixia HF G50 UHD 4K.	Unidade	27	99,30	2.681,10
79	461469	Leitor de cartão SD, USB 3.0, Dual Slot 2 em 1 TF/SD, Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I.	Unidade	58	89,00	5.162,00
80	8762	Leitor de cartão Micro SD, USB C, USB 3.0 para adaptador de leitor de cartão de memória para SD SDHC SDXC MicroSD UHS-I compatível com iPhone 15/15 Pro/Pro Max Computador PC MacBook Air.	Unidade	48	43,98	2.111,04
81	485516	Câmera fotográfica DSLR com lente EF-S de 18-55mm. Características mínimas: lentes intercambiáveis, visor óptico, tela LCD de 3", resolução full HD, flash integrado, pino central compatível com outros flashes, wifi integrado, ISO 100-6400, disparo contínuo de 3.0 FPS, conexões: USB, HDMI e disparo remoto. Acompanha Lente EF-S 18-55mm, alça de pescoço, bateria e carregador.	Unidade	40	4.600,00	184.000,00
82	979	Sapata de engate rápido para tripé, modelo universal, base de encaixe 35mmx35mm.	Unidade	32	42,35	1.355,20
83	439279	Cabo de audio auxiliar P2 x P2, estéreo, 5 metros, com pontas douradas.	Unidade	80	30,04	2.403,20
84	238772	Bateria de lítio, CR2032, 3V.	Unidade	840	8,86	7.442,40
85	611883	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 3 metros.	Unidade	165	40,00	6.600,00
86	361243	Extensão elétrica com 4 tomadas (2P+T), 10A, 5 metros.	Unidade	110	39,99	4.398,90
		Extensão elétrica com 5 tomadas				

87	601752	(2P+T), 10A, 10 metros.	Unidade	95	57,00	5.415,00
88	463216	Cabo HDMI 2.0, ultra HD 4k, 10 metros.	Unidade	135	60,00	8.100,00
89	399553	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 120 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	Unidade	62	487,50	30.225,00
90	4047	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 60 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	Unidade	65	89,32	5.805,80
91	482185	Fone de ouvido Headset com microfone flexível com cancelamento de ruído, conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,5m.	Unidade	405	79,95	32.379,75
92	482667	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A.	Unidade	77	895,00	68.915,00
93	479103	SSD, interno, 480GB, Sata 2,5", velocidade mínima de 500 MB/S de leitura e 400 MB/S de gravação.	Unidade	170	193,03	32.815,10
94	9597	Memória RAM DDR4 SODIMM 8GB PC4-3200AA-SA1-11	Unidade	117	265,46	31.058,82
95	622838	Memória RAM DDR4 SODIMM 16GB PC4-3200AA-SA1-11	Unidade	157	271,99	42.702,43
96	2874	Caixa de som portátil, potência mínima de 50W RMS, proteção IPX5, bateria recarregável, luzes dinâmicas com efeito multicolor, bivolt, conexões: bluetooth, USB e Aux., bateria com duração mínima de 6 horas, carregamento por cabo USB.	Unidade	71	485,60	34.477,60
97	482232	Patch Cord, CAT6, 3 metros, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	Unidade	370	22,50	8.325,00
98	17653	HD, interno, 7200 RPM, 256MB, SATA, 6GB/s, capacidade de 8T.	Unidade	41	1.326,27	54.377,07
99	486471	HD externo, portátil, 2 TB, conexão USB 3.0	Unidade	51	520,17	26.528,67
100	246811	Bobina térmica para cupom não fiscal. Dimensões 80mm x 40m. Rolo de 40 metros.	Rolo	300	124,99	37.497,00
101	462266	Teclado adaptado com teclas em Braille, padrão ABNT, com teclas grandes e coloridas, teclas de 2,5 cm com letras e números ampliados, organizadas por cores (vogais, consoantes, números e pontuação), conexão por USB, duas entradas USB laterais para conectar dispositivos como mouses adaptados.	Unidade	92	194,67	17.909,64

102	17740	Leitor biométrico para impressão digital, com área de leitura mínima de 16mm x 24 mm, resolução da imagem 480 x 320 pixels, 500 DPI. Tecnologia Live Finger Detection (LFD), interface USB 2.0, plug and play.	Unidade	49	606,77	29.731,73
103	328217	Alicate universal 8 Polegadas, cabo com isolamento de 1.000 V.	Unidade	51	31,27	1.594,77
104	372481	Conector fêmea Keystone Jack RJ45 CAT5e. Embalagem com 10 unidades.	Pacote 10 unidades	119	6,29	748,51
105	384252	Conjunto contendo 3 chaves de fenda e 3 chaves phillips, com pontas imantadas e cabo emborrachado.	Conjunto	48	67,99	3.263,52
106	235465	Pen Drive, capacidade de 128 GB, USB 3.2.	Unidade	125	59,00	7.375,00
107	443472	Pen Drive, capacidade de 64 GB, USB 3.0.	Unidade	95	41,47	3.939,65
108	15692	Câmera filmadora digital 4k, portátil, com tela de 3", giratória de 270° e sensível ao toque, microfone embutido e suporte para microfone externo, zoom digital de 18x, possibilita gravação noturna, carregamento por cabo USB. Acompanha 2 baterias, microfone externo, cabo USB, cabo de video, controle remoto e bolsa para transporte.	Unidade	20	828,97	16.579,40
109	244	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4.	Unidade	210	503,78	105.793,80
110	235	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo.	Unidade	29	9.431,93	273.525,97
111	244	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB. Idem ao item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	159	574,26	91.307,34
112	244	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB. Idem ao item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	250	821,41	205.352,50
113	482667	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A. Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	26	895,00	23.270,00
114	244	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4. Idem ao item 109 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	70	503,78	35.264,60
		Placa de video 16GB, GDDR7, 256				

115	235	bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo. Idem ao item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	9	9.431,93	84.887,37
Valor Total Estimado R\$						3.831.836,59

6. Levantamento de Mercado

6.1. As aquisições pretendidas envolvem materiais de consumo e insumos comuns, amplamente comercializados por empresas especializadas nos ramos de informática, de elétricos e de eletrônicos. Desse modo, o mercado local, regional e nacional, apresenta uma ampla variedade de empresas aptas para fornecerem os materiais solicitados.

6.2. Diante desse panorama, é razoável supor que não haverá dificuldades de competitividade na realização desta licitação para a aquisição desses materiais. Após uma análise detalhada do mercado e considerando as contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, não foram identificadas novas tecnologias, metodologias ou inovações que possam aprimorar o atendimento das necessidades desta Administração.

6.3. Não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem a variedade e a totalidade dos objetos solicitados. Além disso, o IFB não possui Ata de Registro de Preços vigente ou processo licitatório em andamento que contemple os objetos desta contratação.

6.4. Portanto, a realização de um procedimento licitatório, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda dos 10 (dez) campi e da Reitoria do IFB.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. **Justificativas para uso do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, bem como a necessidade de contratações frequentes e o atendimento para aos 10 (dez) campi e a Reitoria do Instituto Federal de Brasília - IFB, a licitação será conduzida sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos incisos I e III, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2. **Natureza dos bens:** Os objetos desta contratação têm a natureza de objetos comuns e que não são enquadrados como soluções de TIC, de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Portanto, não há a incidência da supracitada Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

7.3. **Bens de luxo:** Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, tendo em vista que suas qualidades são comuns, não sendo superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7.4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) e no Calendário de Compras e Contratações (CCC): Os objetos desta contratação foram devidamente previsto no PCA 2025 e no CCC 2025 do IFB.

7.5. Critérios de sustentabilidade: Após análise do Guia de Contratações Sustentáveis, não evidenciamos a necessidade de exigir critérios específicos de sustentabilidade para os objetos desta contratação. Pois se tratam de materiais de consumo e insumos em geral da área de informática.

7.6. Indicação de marcas e modelos: Não haverá a necessidade de indicação de marca/modelo. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência são suficientes e necessárias para que o licitante compreenda qual é o objeto que a Administração necessita adquirir.

7.7. Vedação de marcas ou produtos: Não há vedação de marcas ou produtos para esta contratação. O produto será aceito se atender as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8. Exigência de amostras: Não haverá a exigência de amostras. Para a análise e aceitação dos produtos ofertados, as empresas deverão encaminhar folhetos, folders, encartes, manuais e/ou link do produto ofertado.

7.9. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens.

7.10. Garantia da contratação: Não haverá a exigência de garantia da contratação, tendo em vista o baixo valor das aquisições, o baixo risco da contratação e que o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens.

7.11. Reserva de cota para ME e EPP: Nos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), desde de que não haja prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme disciplina o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06.

7.11.1. Justificativa para não aplicar a reserva de cota nos itens 67 e 81: Informamos que os itens 67 (conjunto de videoconferência) e 81 (câmera fotográfica) são destinados para uso institucional e para as aulas práticas, respectivamente, e portanto, não terão reserva de cota, pois pode prejudicar significativamente o objeto da contratação, especialmente no que diz respeito à padronização, manutenção, suporte técnico e interoperabilidade dos equipamentos, tendo em vista, que poderão ser ofertadas marcas e modelos diferentes. Equipamentos de marcas e modelos diferentes podem ter especificações técnicas distintas, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a integração e o funcionamento harmonioso do sistema como um todo. Além disso, a padronização dos equipamentos facilita o treinamento, a capacitação e a utilização pelos usuários e alunos. Por fim, a contratação de equipamentos de uma única marca e modelo pode garantir um suporte técnico mais eficiente e tem potencial de reduzir o tempo e os custos associados à sua operação e manutenção.

7.12. Participação exclusiva de ME e EPP: Nos itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 será assegurada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

7.13. Margem de preferência: Será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM listados nos anexos das Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

7.14. Parcelamento do objeto: A licitação será parcelada em itens, para melhor aproveitamento dos recursos do mercado, no intuito de ampliar a competitividade e proporcionar a redução dos valores ofertados pelos licitantes.

7.15. Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Ata de Registro de Preços: Serão registradas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias e terão a vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

7.17. Permissão de adesão à Ata de Registro de Preços: Será permitida à adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente desta licitação.

7.18. Justificativa para permitir adesão: Considerando as características dos objetos que serão licitados e que os órgãos da Administração Pública podem necessitar de um ou mais itens desta contratação e considerando o valor gasto para a realização de todo um procedimento licitatório esta Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), levando em consideração os princípios da eficiência e economicidade opta por autorizar a futura adesão de órgãos e entidades não participantes, tendo em vista, que a possibilidade de adesão é um procedimento que viabiliza que a Administração Pública contorne todos os custos diretos e indiretos envolvidos na realização de um procedimento licitatório extenso e muitas vezes complexo. Além disso, ganha-se em celeridade, eficiência e economicidade, pois permite que um órgão aproveite todo o percurso já trilhado por outro órgão, o qual já realizou a licitação para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.19. Gestão da Ata de Registro de Preços: A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, UASG: 158143.

7.20. Condições de entrega: A entrega dos bens se dará de forma imediata e integral, conforme cada pedido da Administração, mediante a emissão de nota de empenho. Poderão ser emitidas tantas notas de empenho quanto forem necessárias, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

7.21. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho para a empresa.

7.22. Garantia, manutenção e assistência dos bens: Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não haverá a necessidade de garantia complementar à garantia legal.

7.23. Validade dos produtos: No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.24. Suporte técnico: Não haverá a necessidade de suporte técnico dos objetos a serem adquiridos. Pois se tratam de materiais de consumo e insumos em geral da área de informática.

7.25. Necessidade de instalação ou montagem: Não haverá a necessidade de instalação ou montagens dos objetos a serem adquiridos. Pois se tratam de materiais de consumo e insumos em geral da área de informática.

7.26. Antecipação de pagamento: Não se aplica. Os pagamentos serão realizados somente após o recebimento definitivo dos materiais.

7.27. Formalização de pedidos: Os pedidos serão formalizados mediante a emissão de nota de empenho. Não haverá um valor mínimo a ser pedido. Pois se trata de contratações frequentes e serão emitidas tantas notas de empenho quanto forem necessárias, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

7.28. Vedação de participação de agricultor familiar ou produtor rural e cooperativas: O objeto desta licitação é amplamente comercializado por empresas especializadas dos ramos de informática, elétricos e eletrônicos. Não é prestado por agricultores ou produtores rurais, por isso, justifica-se a vedação em participar desta licitação. Quanto às cooperativas, não há vedação de participação, tendo em vista, que tal vedação poderá ser aplicada somente em casos de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.29. Vedação de participação de pessoas reunidas em consórcio: Justifica-se a vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois o objeto desta licitação é a aquisição de materiais de consumo e insumos da área de informática. Portanto, não é objeto de empresas reunidas em consórcio. Os bens licitados são comercializados por diversas empresas distintas do ramo, conforme justificado no item 6 deste ETP. Em geral, as empresas se reúnem em consórcios quando o objeto da licitação é uma obra de grande complexidade ou vulto, o que não é o caso desta licitação.

7.30. Plano de Logística Sustentável (PLS): O IFB até presente momento ainda não possui um Plano de Logística Sustentável.

7.31. Termo de contrato: Não haverá instrumento de contrato. Haverá a sua substituição por nota de empenho, conforme previsto no caput do art. 95, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista, que a entrega dos bens será de forma imediata e integral, conforme cada nota de empenho, desse modo, enquadrando-se no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.32. Exigências de habilitação: Para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, haverá exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no Termo de Referência e serão

exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar. Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.33. Qualificação técnica: Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, não se faz necessário a exigência de critérios de qualificação técnica. Além disso, essa exigência tem potencial para afastar eventuais licitantes, notadamente os MEI e, conseqüentemente, reduzindo a competitividade e o estímulo às micro e pequenas empresas.

7.34. Autorização específica para o exercício da atividade: As empresas participantes desta licitação não necessitam possuir registro ou autorização específica para funcionamento. Pois os objetos desta licitação são materiais de consumo e insumos diversos para a área de informática.

7.35. Sigilo das informações: As informações contidas neste processo licitatório não são classificadas como sigilosas. Todas as informações estarão disponíveis no sítio eletrônico do IFB e no PNCP.

7.36. Recebimento dos bens: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.37. Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado das unidades do IFB, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos endereços abaixo:

Unidade	Endereço
IFB Campus Samambaia	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2. Samambaia/DF. CEP: 72.304-300 Telefone (61) 2103-2300
IFB Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610, Módulos D, E, F e G. Brasília/DF. CEP: 70.830-450 Telefone (61) 2193-8084
IFB Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº 01. Cidade do Automóvel/DF. CEP: 71.250-000 Telefone (61) 2103-2160
IFB Campus Riacho Fundo	Avenida Cedro, Área Especial nº 15, QS 16. Riacho Fundo/DF. CEP: 71.826-006 Telefone (61) 2103-2343
IFB Campus Planaltina	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina. Planaltina/DF. CEP: 73.380-900 Telefone: (61) 2196-2653
IFB Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo. Recanto das Emas/DF. CEP: 72.620-100
IFB Campus Gama	Rodovia DF-480, Lote 1, Setor de Múltiplas Atividades. Gama/DF. CEP: 72429-005 Telefone: (61) 2103-2250
IFB Campus São Sebastião	Área Especial nº 2, Bairro São Bartolomeu. São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040 Telefone: (61) 2193-8130
IFB Campus Ceilândia	QNN 26 entre a UnB e a linha do metrô. Ceilândia/DF. CEP: 72.220-260 Telefone: (61) 2103-2170

IFB Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. Taguatinga/DF. CEP: 72146-000 Telefone: (61) 2103-2200
Reitoria	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás. Brasília DF. CEP 70.070-906 Telefone: (61) 2103-2154

7.38. **Catálogo eletrônico de padronização:** Os objeto desta licitação ainda não constam como itens padronizados no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no PNCP.

7.39. **Minutas padronizadas AGU:** Serão utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela AGU para a elaboração de todos os artefatos necessários para a esta licitação, tais como: Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.40. **Dotação orçamentária:** Por se tratar de uma licitação destinada ao registro de preços, a dotação orçamentária será realizada somente no momento anterior à emissão da nota de empenho, em valor suficiente para atender a respectiva despesa.

7.41. **Atendimento ao princípio da padronização:** Considerando as características e as finalidades dos objetos desta licitação, não há a necessidade de padronização, tendo em vista, que se tratam de materiais de consumo e insumos de informática em geral, onde não há grande variação de qualidade e durabilidade dos produtos comercializados no mercado.

7.42. **Da intenção de registro de preços (IRP):** O procedimento de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) previsto no caput do art. 9º do Decreto nº 11.462/23 será dispensado, fundamentado no §2º do mesmo artigo, tendo em vista, que a presente licitação visa atender a uma demanda exclusiva do órgão gerenciador.

7.43. **Carta de solidariedade:** Não será exigido dos licitantes apresentação de carta de solidariedade da fabricante. Pois tal exigência tem o potencial de restringir a participação de eventuais licitantes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As especificações técnicas dos materiais foram elaboradas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) com o apoio de todos os campi do IFB, com o objetivo de atender às necessidades e especificidades de cada unidade do IFB para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, dos laboratórios de informática e dos projetos de pesquisa e extensão.

8.2. As quantidades foram estimadas individualmente por cada unidade do IFB, considerando diversos fatores, como o número de laboratórios e computadores a serem atendidos, a previsão de utilização dos materiais e equipamentos, demandas fixas e eventuais, consumo e desgaste natural ao longo dos semestres, além da realização de eventos acadêmicos internos e externos, que incluem apresentações de produtos, técnicas e minicursos das áreas.

8.3. As quantidades estimadas estão detalhadas na tabela do item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.831.836,59

9.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 3.831.836,59 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme valores unitários constantes na tabela do item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se como fonte prioritária o painel de preços, aplicando-se neste caso filtros por unidade de fornecimento e adotando-se a mediana dos preços encontrados.

9.3. Para os itens que não apresentaram resultado satisfatório no painel de preços ou cujos valores estavam incompatíveis com a realidade de mercado, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados, considerando-se, pelo menos, três cotações e inclusão do frete para Brasília/DF. Neste caso, utilizou-se a média simples dos preços obtidos, conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

9.4. A metodologia utilizada para definição do Preço Máximo Aceitável foi a média da combinação dos preços pesquisados no painel de preços e em sítios eletrônicos especializados, priorizando sempre que possível os preços e condições comerciais praticadas na região do Centro-Oeste, local da licitação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. As aquisições pretendidas foram devidamente previstas no Plano de Contratação Anual - PAC 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB e estão alinhadas com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024/2030.

10.2. Essas aquisições refletem o compromisso institucional em atender as políticas de ensino e proporcionar os meios adequados para a execução das atividades acadêmicas e didáticas com qualidade e eficiência, em especial, quanto ao eixo temático: "Elaboração e execução do plano diretor de infraestrutura na promoção, ampliação e a melhoria da infraestrutura do IFB" corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e a materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI.

10.3. Essa iniciativa contribuirá para consolidar o Instituto Federal de Brasília - IFB como uma instituição de ensino pública federal de excelência no Distrito Federal.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Para as aquisições pretendidas, optou-se pelo parcelamento dos itens. Essa escolha justifica-se pois o parcelamento dos itens é a regra e, neste caso, é tecnicamente viável e mostra-se mais vantajoso para a Administração.

11.2. A viabilidade técnica do parcelamento é respaldada pelas características do mercado fornecedor, onde diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos bens solicitados. Isso, por si só, tem potencial para aumentar a competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, promover a redução dos valores ofertados.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica às aquisições pretendidas, pois não será necessário contratar outras empresas futuramente ou de forma concomitante para alcançar o fim almejado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados com estas aquisições são muitos, entre eles podemos citar os seguintes:

131.1. Proporcionar e viabilizar a realização de manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura de informática, garantindo a operacionalidade dos equipamentos e sistemas nos campi e na Reitoria do IFB.

131.2. Fornecer os recursos necessários para que os usuários possam realizar suas atividades de forma eficiente e segura.

131.3. Melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços de TI oferecidos.

131.4. Aumentar a vida útil e o desempenho dos equipamentos utilizados pelos servidores e pelos alunos da instituição.

131.5. Substituir peças danificadas ou obsoletas.

13.1.6. Manter os laboratórios de informática e os computadores da instituição atualizados e em pleno funcionamento.

13.1.7. Atender às necessidades específicas de cada unidade do IFB, fornecendo os recursos de informática necessários para o seu pleno funcionamento.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se aplica às aquisições pretendidas, pois se trata apenas da aquisição de materiais de consumo e insumos de informática. Portanto, não há a necessidade de adequação na estrutura física dos laboratórios, uma vez que estes já possuem capacidade para comportar todos os materiais de consumo a serem adquiridos.

14.2. Da mesma forma, não é necessária a capacitação específica dos servidores envolvidos neste processo, uma vez que as atividades relacionadas à operação e o manuseio dos equipamentos, insumos e materiais de consumo são de domínio técnico dos profissionais da área de TI do Instituto Federal de Brasília - IFB.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se aplicam às aquisições pretendidas, uma vez que se trata da aquisição de materiais de consumo e insumos de TI que não geram impactos ambientais significativos e diretos.

15.2. Portanto, não haverá exigência de critérios específicos de sustentabilidade ambiental, tendo em vista as características dos objetos que se pretende adquirir.

15.3. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), não foram constatados possíveis impactos ambientais ou potencial ofensivo que os bens possam causar ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando as justificativas contidas neste ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), DECLARA que as aquisições pretendidas são **VIÁVEIS** e necessárias para atender as demandas da instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA COELHO NETTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 11:41:40.

EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:18:59.

LEONARDO PIMENTA DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 09:05:39.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Ata de Registro de Preços 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	LIVIA COELHO NETTO	07/11/2025 12:44 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	23098.001422.2025-22

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração CLÁUDIA SABINO FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 858, de 31 de julho de 2023, publicada no DOU de 01 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1760872, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23098.001422.2025-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e insumos para a área de informática dos 10 (dez) campi e da Reitoria do IFB, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 113/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, UASG: 158143.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Campus Brasília	Campus Ceilândia	Campus Estrutural	Campus Gama	Campus Planaltina	Campus Recanto das Emas	Campus Riacho Fundo	Campus Samambaia	Campus São Sebastião	Campus Taguatinga	Reitoria	Quantidade Total
1	Testador de fonte de alimentação para conectores SATA, IDE e ATX, com display digital.	5	2		2	4	2	2	2	2	20		41
2	Conjunto testador e rastreador de cabo de linha de rede RJ45 e RJ11, composto por caneta indutiva e testador de cabos. Acompanha estojo, pinças, fone de ouvido e baterias.	5	2	2	2	2	2	2	2	3	2		24
3	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB.	300	70		20	50			50	50	70	25	476
4	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB.	300	100	100	10	30	50	200	170	20	20		750
5	Câmera térmica infravermelha com conexão USB. Medidas em graus Celsius, Fahrenheit e Kelvin.	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1		12

	Faixa de temperatura de -20 °C a 550 °C.												
6	Case externo gaveta para HD Sata 2.5, USB 3.0. Acompanha cabo USB.	30	15			10	10	10	30	15			120
7	Case externo para SSD M2 NVME, USB 3.1 e tipo-C. Acompanha cabo USB e adaptador tipo-C.	30	25	10	2	10	20	30	50	30	5	2	214
8	Alicate para crimpar conectores RJ45 com desencapador de fios. Acompanha desencapador de fios de até 4mm.	5	2	2	1	2	4	2	2	4	2		26
9	Alicate de corte diagonal 6", cabo com isolamento de 1.000 V.	5	2	3	1	2	2	4	5	3	45		72
10	Conector RJ45 categoria CAT6. Pacote com 100 unidades.	100	10	5	2	4	2	10	10	10	50	2	205
11	Conector emenda RJ45 Fêmea x Fêmea.	50	20	20		20		50	50	50	500		760
12	Cabo de rede categoria CAT6, cor azul. Caixa com 305 metros.	30	3	3	1	10	10	5	3	5	2		72
13	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	150		20	200	40	200	200	40	200		1550
14	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor preto, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
15	Patch Cord, CAT6, 50 cm, cor amarelo, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
16	Patch Cord, CAT6, 50cm, cor vermelho, 100% cobre, homologado pela Anatel.	500	40	10		50	40	50	50	40	50		830
17	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 3/4". Rolo de 50 metros.	10	4	10	1	10	4	5	4	4	5		57
18	Organizador de fios e cabos espiral, cor preto, 1/4". Rolo de 50 metros.	10	3	10	1	5	2	2	2	3	2		40
19	Detector de tensão, tipo caneta, sem contato elétrico, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolamento energizados.	10	2	5	2	2	2	2	5	5	22		57
20	Luva anti estática para manutenção de eletrônicos, fabricada em nylon e revestida de poliuretano. Tamanho a ser definido na emissão da nota de empenho.	5	5	2	2	5	4	10	10	5	60		108

21	Conjunto de chaves para manutenção e reparo em eletrônicos 56 em 1, composto por 56 peças mais manta estática 45x30cm.	5	2	2	2	4	4	2	2	3	33		59
22	Conversor HDMI macho x VGA fêmea com áudio P2.	50	3	5	2	40	40	10	10	10	3		173
23	Adaptador emenda HDMI fêmea x HDMI fêmea.	50	10	5	4	10	40	10	50	10			189
24	Mini aspirador de pó, portátil, com bateria recarregável USB, potência mínima de 120W.	2	1	2	2	2	4	3	2	3	14		35
25	Bateria recarregável 250mAh 9V, capacidade de até 1.000 ciclos de carga.	50	10	150	12	10	50	20	10	10	130	5	457
26	Carregador de bateria 9V 250mAh, bivolt automático, função Auto Stop que desliga automaticamente após a carga completa, evitando sobrecarga.	10	6	5	5	3	50	2	3	3	20	5	112
27	Abrçaadeira de nylon 150mm x 3,6mm. Embalagem com 100 unidades.	20	20	25	10	20	8	5	5	15	5		133
28	Divisor HDMI Splitter, duplicador de imagens, 4x1, full HD 1080p, bivolt. Acompanha fonte de energia.	5	2	5	4	5	8	5	5	2	5		46
29	Hub HDMI Switch 3x1.	10	3	5	2	5	8	5	5	3	3		49
30	Banqueta para mecânico com assento almofadado, fabricada em aço, com 4 rodízios, bandeja porta ferramentas na parte inferior, capacidade mínima de 100kg.	1	1	2	1	1	2		1	1			10
31	Conjunto de ferramentas manuais contendo, no mínimo, 186 peças. Acompanha maleta com rodas para organização e transporte.	5	1	3	1	4	4	3	4	3	7		35
32	Carrinho para ferramentas, fabricado em aço, com 3 gavetas e 2 portas, com rodízios.		1	5	2	2	4	1	1	2	2		20
33	Cabo extensão USB 2.0, 5 metros, extensor macho x fêmea.	20	3		10	5	20	10	20	4	3		95
34	Conjunto tomada HDMI 4x2 com cabo fêmea. Acompanha 1 placa + suporte, 1 módulo tomada HDMI 2.0 e cabo fêmea.	50	5	30	34	30	50	30	30	30	30		319

35	Docking Station (Duplicador), função clone, USB C, Sata M.2 Compartimento SSD M2 NVMe.	2	2	2	2	2	6	2	2	2			22
36	Case adaptador de SSD M.2 para Sata SSD Sata 3.0	5	5	5	2	2	20	6	50	2	20		117
37	Rotulador eletrônico portátil para etiqueta de 12 mm, com fonte carregador.	2	3	2	2	4	4	3	3	2	2		27
38	Fita para rotulador eletrônico portátil, tamanho 12 mm.	5	20	25	8	10	20	20	24	20	60		212
39	Extensão elétrica, 3 tomadas, 20A, 3 metros.	20	20	20	10	20	6	20		10	5		131
40	Leitor de código de barras	5	2	2	4	4	6		2	2	2		29
41	Carregador de pilhas AA e AAA, bivolt, com desligamento automático. Acompanha 4 pilhas.	5	3	5	4	6	20	4	10	2	15		74
42	Pilha recarregável AAA 1.2V 1.000mAh, capacidade mínima de 500 ciclos de carregamento. Embalagem com 4 unidades.	30	20	50	10	5	60	10	10	10	40		245
43	Leitor de cartão SD, USB 3.0, slot duplo.	20	2	10	6	4	50	10	20	10	2		134
44	Headset com fio, com microfone, conexão 3,5 mm P2.	80	80	80	5	50	40	30	50	80	10	15	520
45	Teclado com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,20m.	130	30	20	20	20	10	10	50	20	30	20	360
46	Mouse com fio, conexão USB, ambidestro, tamanho padrão.	130	30	20	20	20	20	20	50	20	30	20	380
47	Pen Drive, 16GB, USB 3.0	50	50		6	30	20		30	20	20		226
48	Pen Drive, 32GB, USB 3.0	30	30	30	10	30	20	40	30	30	10	15	275
49	Mouse Pad com tecido emborrachado, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 23cm x 16cm.	130	100	100	10	100	40	100	100		10		690
50	Alicate de inserção Punch Down para inserção de fios Patch Panel e keystone, com controle de impacto ajustável e compartimento para armazenar a lâmina.	5	3	4	1	3	4	3	3	4	17		47
51	Pasta térmica com aditivo de prata. Seringa com 5g.	5	3	2		10	2	3	3	3	20		51
	Conjunto de chaves de												

52	precisão com 115 peças, magnético. Acompanha estojo para organização.	5	2	2	2	2	4	4	2	2	2		27
53	Conjunto antiestático para limpeza de contatos. Composto por spray limpa contato, solução limpa placa, pincel e escova.	5	2	5		10	2	6	2	5	20		57
54	Conjunto de ferramentas para manutenção de rede, composto por alicate crimpador, testador de cabo, descascador de fios, ferramenta de impacto de punctionamento de fio, descascador e multifunções, chave de fenda com fenda, chave de fenda Phillips, 10 x 8P8C conectores de cabo, caixa para armazenar conector de cabo e bolsa organizadora.	5	2	5		10	4	4	2	5	4		41
55	Álcool isopropílico 99,8% para limpeza de placa eletrônica. Embalagem de 1 litro.	10	10	5	6	10	40	20	10	5	6		122
56	Conjunto de bits, chaves, espátulas e pinças, contendo no mínimo 38 peças. Acompanha estojo para organização.	5	2	5	1	5	2	4	2	5	2		33
57	Rolo de fita velcro Qwik Tie para organização, cor preto, tamanho 19mm x 3,6m.	30	3	30	4	4	30	20	20	30	15	15	201
58	Soprador portátil para limpeza, recarregável com USB, com bico direcionável, capacidade mínima de 130.000 RPM.	2	2	2	1	4	6	2	2	2	12		35
59	Conjunto para limpeza de placas eletrônicas contendo 3 pincéis e 1 escova antiestática Esd.	5	2			3	2	4	2	2	10		30
60	Fonte carregador universal para notebook, bivolt automático, com 9 conectores (8 móveis e 1 fixo), 90 W. Conectores de saída: 1/G 2/B 3/C 4 /D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB, carrega dispositivos USB, possui proteção contra curto circuito e sobrecarga.	5	10	5	5	5	2	3	5	5	2		47
61	Câmera Webcam, Full HD, 30 FPS, resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px, com microfone integrado,	80	50	25	20	50	40	40	10	25	20	20	380

	zoom de 1.2x, resolução de 3 Mpx.												
62	Parafusadeira e furadeira de impacto sem fio com jogo de brocas e bits, mandril sem chave de 3/8", com controle de torque (25+1), velocidade ajustável, com 2 baterias de 48V 2000mAh, motor sem escovas, velocidade máxima de 1.600 rpm, potência de 550W. Acompanha jogo de brocas e bits e maleta organizadora.	2	2	6	2	5	4	2	2	6	4		35
63	Conjunto de parafusos para computador e notebook. Embalagem com 500 peças. Acompanha caixa com divisórias.	5	10		1	10	8	2	2	2	1		41
64	Adaptador conversor displayPort para VGA.	20	5			30	10	10	10	5	3		93
65	Spray limpa contato de elétricos e eletrônicos. Embalagem de 300 ml.	10	10	20	15	20	20	10	10	20	5		140
66	Pulseira antiestática, ajustável ao punho, com garra de jacaré para aterramento.		3			10	10		5	8	30		66
67	Conjunto de videoconferência composto por câmera de vídeo, alto falante, microfones, hub de mesa, hub de display, fonte de alimentação para os hubs e cabos elétricos, USB e HDMI, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros, câmera PTZ motorizada, resolução 4K a 30 FPS e controle remoto, com opções de no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; Zoom: zoom HD de 15x (5x óptico, 3x digital); Campo de visão de no mínimo 80°; Mínimo de 4 microfones onidirecionais integrados, com AEC (Cancelamento acústico de eco), VAD (Detector de atividade de voz), eliminação de ruído de fundo, faixa de captação de no mínimo 4.5 metros (diâmetro), controle do	2	2	2	2	2	4	3	1	3	3		24

	modo mudo sensível ao toque e com indicador LED codificado por cores; Autofoco; console com viva-voz com controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar /desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth.												
68	Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz 1,35V 1Rx8 288 pinos.	150	30			10	20	10	10	10	2		242
69	Fita para impressão colorida compatível com Ribbon HID FARGO 45000. Características adicionais: Part Number: 45000, referência YMCKO DTC 1000 /1250E.	30		10		10				10	10		70
70	Cartão de acesso por proximidade (RFID), frequência 13,56Mhz, compatibilidade universal com leitoras de proximidade HID.	500				10	20						530
71	Cartão de memória Micro SDXC, 256GB, A1, Classe 10, U3, V30, com adaptador SD.	20	50	5	5	10	60	10	20	5	3		188
72	Cabo XLR fêmea e XLR macho, 50 metros.	10	2		6	10	30		2	10	5		75
73	Cabo adaptador para fone Headset 2 P2 macho x 1 P3 fêmea, 20 cm.	10	2		5	10	20	10	3	5	4		69
74	Tripé para câmera com capacidade de suportar até 4kg, altura máxima de 150cm. Acompanha bolsa para transporte.	4	2		2	10	20	5	2	5	2		52
75	Conjunto contendo 2 baterias recarregáveis modelo BP-828, 2670mAh, 7.4V e 1 carregador para câmera Canon compatível com os modelos: HF-M406, HF-M306, HF-G20 e HF-G50.	4			4	10	10			2	2		32
76	Cartão SDHC, classe U3, 64 GB.	10	5		2	10	40	20	10	5	3		105
77	Cartão SDHC, classe U3, 256 GB.	10	3		2	20	40	20	5	5	3		108
78	Case para filmadora Canon Vixia HF G50 UHD 4K.	2			2	10	4		5	2	2		27
	Leitor de cartão SD, USB 3.0, Dual Slot 2 em 1 TF/SD, Micro SD												

79	SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I.	10	2		2	10	20		10	2	2		58
80	Leitor de cartão Micro SD, USB C, USB 3.0 para adaptador de leitor de cartão de memória para SD SDHC SDXC MicroSD UHS-I compatível com iPhone 15/15 Pro/Pro Max Computador PC MacBook Air.	10	2		2	10	20		2		2		48
81	Câmera fotográfica DSLR com lente EF-S de 18-55mm. Características mínimas: lentes intercambiáveis, visor óptico, tela LCD de 3", resolução full HD, flash integrado, pino central compatível com outros flashes, wifi integrado, ISO 100-6400, disparo contínuo de 3.0 FPS, conexões: USB, HDMI e disparo remoto. Acompanha Lente EF-S 18-55mm, alça de pescoço, bateria e carregador.	2	2		2	10	20			2	2		40
82	Sapata de engate rápido para tripé, modelo universal, base de encaixe 35mmx35mm.	2	2		2	5	15		2	2	2		32
83	Cabo de áudio auxiliar P2 x P2, estéreo, 5 metros, com pontas douradas.	8	10	10	5	5	30		5	5	2		80
84	Bateria de lítio, CR2032, 3V.	100	100	15	100	25	100	100	50	100	150		840
85	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 3 metros.	20	20		35	20	20	20		20	10		165
86	Extensão elétrica com 4 tomadas (2P+T), 10A, 5 metros.	20	20		5	10	20	20		10	5		110
87	Extensão elétrica com 5 tomadas (2P+T), 10A, 10 metros.	15	20		5	10	20	10		10	5		95
88	Cabo HDMI 2.0, ultra HD 4k, 10 metros.	40	5		20	10	20	20		10	10		135
89	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 120 metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	2	3	2	4	10	30	5		4	2		62
	Extensor HDMI para cabo RJ45 CAT5E ou CAT6 para até 60												

90	metros, suporta resoluções de até 1080p Full HD. Acompanha: aparelho transmissor, aparelho receptor e 2 fontes 5V bivolt.	3	3		10	10	30	5		2	2		65
91	Fone de ouvido Headset com microfone flexível com cancelamento de ruído, conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,5m.	80	80	50	40	50	40	10	5	20	30		405
92	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A.	20	5	10	6	20	20	10	5	4	3		77
93	SSD, interno, 480GB, Sata 2,5", velocidade mínima de 500 MB/S de leitura e 400 MB/S de gravação.	20	20		20	20	20	20	20	10	20		170
94	Memória RAM DDR4 SODIMM 8GB PC4-3200AA-SA1-11	20	5		12	10	20	20	10	10	10		117
95	Memória RAM DDR4 SODIMM 16GB PC4-3200AA-SA1-11	50	10		12	10	20	20	10	15	10		157
96	Caixa de som portátil, potência mínima de 50W RMS, proteção IPX5, bateria recarregável, luzes dinâmicas com efeito multicolor, bivolt, conexões: bluetooth, USB e Aux., bateria com duração mínima de 6 horas, carregamento por cabo USB.	5	10	5	4	5	20	5	5	10	2		71
97	Patch Cord, CAT6, 3 metros, cor azul, 100% cobre, homologado pela Anatel.	50	30		100	50	40		5	5	50	40	370
98	HD, interno, 7200 RPM, 256MB, SATA, 6GB/s, capacidade de 8T.	5	10		2	5	10		5	2	2		41
99	HD externo, portátil, 2 TB, conexão USB 3.0	10	5	5	6	5	10		5	3	2		51
100	Bobina térmica para cupom não fiscal. Dimensões 80mm x 40m. Rolo de 40 metros.			150	50	100							300
101	Teclado adaptado com teclas em Braille, padrão ABNT, com teclas grandes e coloridas, teclas de 2,5 cm com letras e números ampliados, organizadas por cores (vogais, consoantes, números e pontuação), conexão por USB, duas entradas USB	10	5	20	10	20	10	10	2	3	2		92

	laterais para conectar dispositivos como mouses adaptados.												
102	Leitor biométrico para impressão digital, com área de leitura mínima de 16mm x 24 mm, resolução da imagem 480 x 320 pixels, 500 DPI. Tecnologia Live Finger Detection (LFD), interface USB 2.0, plug and play.	5	2	2	5	10	15	2	2	2	4		49
103	Alicate universal 8 Polegadas, cabo com isolamento de 1.000 V.		2	2	2	5	4	2	2	2	30		51
104	Conector fêmea Keystone Jack RJ45 CAT5e. Embalagem com 10 unidades.	50	10		10	10	4		5		25	5	119
105	Conjunto contendo 3 chaves de fenda e 3 chaves phillips, com pontas imantadas e cabo emborrachado.	5	2		4	10	4	2	5	3	10	3	48
106	Pen Drive, capacidade de 128 GB, USB 3.2.		20	10	5	20	20	20	20		10		125
107	Pen Drive, capacidade de 64 GB, USB 3.0.		20	10		10	20		10		25		95
108	Câmera filmadora digital 4k, portátil, com tela de 3", giratória de 270° e sensível ao toque, microfone embutido e suporte para microfone externo, zoom digital de 18x, possibilita gravação noturna, carregamento por cabo USB. Acompanha 2 baterias, microfone externo, cabo USB, cabo de video, controle remoto e bolsa para transporte.	2	1	1	2	3	4	1	1	2	3		20
109	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4.	50	30	50	10	50	20		10	10	50		210
110	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo.		1		5	20	8			3	1		29
111	(SSD NVMe PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 500GB. Idem ao item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25%												159
	SSD NVMe (PCIe) M.2 2230 (22 mm de largura x 30 mm de												

112	comprimento) PCIe Gen 3 x4 com capacidade de 1TB. Idem ao item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25%												250
113	SSD externo, portátil, 2TB, USB-C 3.2 Gen 2. Acompanha cabo USB-C para USB-A. Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 25%												26
114	SSD interno 1TB M.2 NVMe 2280 Geração 4. Idem ao item 109 – Cota reservada para ME/EPP em 25%												70
115	Placa de video 16GB, GDDR7, 256 bits, DLSS 4, conectividade por 3 DisplayPort e 1 HDMI, refrigeração por 3 ventiladores com dissipador ativo. Idem ao item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 25%												9

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de

Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:16:38.

LEONARDO PIMENTA DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 09:06:43.

LIVIA COELHO NETTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 11:37:23.